

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE  
VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) DO MUNICÍPIO DA MOITA, MEDIANTE  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR CARTA FECHADA,  
COM LICITAÇÃO EM PRAÇA**



#### CLÁUSULA 1.ª

##### ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é promovido pelo Município da Moita, com sede na Praça da República, 2864-007 - Moita, NIPC 506791220, com o contacto telefónico n.º 210816700, e o endereço eletrónico [cmmoita@cm-moita.pt](mailto:cmmoita@cm-moita.pt).
2. A decisão de abertura do procedimento foi tomada por despacho da Senhora Vereadora da Câmara, datado de 24 de junho de 2026, no uso da delegação de competências que lhe foram conferidas pelo Despacho n.º 34/XIV/PCM/2025, de 21 de novembro, da Câmara Municipal da Moita.

#### CLÁUSULA 2.ª

##### OBJETO

1. A presente Hasta Pública tem por objeto a alienação, a título oneroso, de 11 veículos municipais inoperacionais, constantes da listagem do **Anexo I – Listagem dos VFV** do presente documento, que se encontram nas instalações municipais da Ex-Socorquex, sitas na Rua da Classe Operária, 2860-050 Moita.
2. Os veículos a alienar são considerados veículos em fim de vida (VFV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto na alínea aa) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, classificando-se na Lista Europeia de Resíduos com o código 16.01.04, publicada pela Decisão 2014/955/EU da Comissão Europeia, de 18.12.2014.

#### CLÁUSULA 3.ª

##### VALOR BASE

O valor base de licitação é de 6.000,00 € (seis mil euros).

#### CLÁUSULA 4.ª

##### PARTICIPAÇÃO

1. Podem concorrer à Hasta Pública as pessoas singulares ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea p) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de Dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente, que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV.
2. Os concorrentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não serem consideradas para os devidos efeitos.
3. Os interessados e/ou os seus representantes legais deverão apresentar o Cartão de Cidadão ou, em alternativa, o Bilhete de Identidade e o Cartão de Identificação Fiscal, bem como os documentos

comprovativos dos poderes de representação ou de procuração, caso pretendam licitar em nome de terceiros, conforme minuta constante do **Anexo III – Minuta de Procuração**.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**REALIZAÇÃO DA PRAÇA**

1. A Hasta Pública terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, localizado na Praça da República, pelas 10h30 do dia 10 de agosto de 2026, sendo conduzida pela Comissão, identificada na **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>** do presente Procedimento, com abertura de propostas e subsequente licitação verbal entre os concorrentes admitidos.
2. Caso a Hasta Pública fique deserta ou não haja lugar à adjudicação, poderá proceder-se ao ajuste direto no prazo de 6 meses, contado a partir da data da decisão de não adjudicação.

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**  
**PUBLICITAÇÃO**

1. A Hasta Pública é publicitada mediante publicação no Diário da República, bem como através de anúncio num jornal mais lido da região, afixação de Editais nos locais de estilo do Município da Moita e ainda divulgação na página eletrónica oficial do Município de Moita, em ([www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt)).
2. A publicitação a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação da autorização que determinou a abertura do procedimento;
  - b) Valor base de licitação;
  - c) Local, data e hora do ato público;
  - d) Outros elementos considerados relevantes.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**  
**COMISSÃO**

1. A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

**Presidente da Comissão:**

- Maria da Conceição Grave Ribeiro (Diretora do Departamento de Administração Geral)

**Vogais Efetivos:**

- Cristiano Guilherme da Silva Amaro (Chefe da Divisão de Resíduos e Ambiente Urbano)
- Isabel Maria da Cruz Barra (Chefe de Divisão de Logística e Gestão Patrimonial)

**Vogais Suplentes:**

- Sónia Cristina Borges Cruz Afonso (Coordenadora Técnica do Serviço de Património)
- Paula Bragagnollo de Godoy (Assistente Técnica do Serviço de Património)

2. Os membros suplentes da Comissão substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos, sendo que o Presidente será substituído pelo 1.º vogal efetivo.
3. São competências da Comissão da Hasta Pública:
  - a) Dirigir os trabalhos da Hasta Pública;
  - b) Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados;
  - c) Apreciar e decidir as reclamações eventualmente apresentadas;
  - d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
  - e) Submeter ao órgão competente, identificado no n.º 2 da **CLÁUSULA 1.ª**, a adjudicação da alienação dos veículos constantes da listagem do **Anexo I – Listagem dos VFV**.
4. A Comissão pode, a todo o momento, suspender a realização da Praça, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública

#### CLÁUSULA 8.ª

##### CONSULTA DO PROCESSO/ACESSO ÀS PEÇAS

1. O processo encontra-se disponível para consulta na página oficial do Município em [www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt) e no DAG/DLGP/Serviço de Património no Edifício Sede do Município, na Praça da República – Moita (telefone: 210 816 738, email: [servico.patrimonio@cm-moita.pt](mailto:servico.patrimonio@cm-moita.pt)), onde poderá ser consultado nos dias úteis, entre as 9h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 17h00, desde a data de publicação do respetivo edital e até ao dia útil anterior ao da realização da Hasta Pública.
2. Para consulta, nos termos do número anterior, deverá ser apresentado pedido, por escrito (email), com uma antecedência mínima a 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço de correio eletrónico [servico.patrimonio@cm-moita.pt](mailto:servico.patrimonio@cm-moita.pt).
3. O eventual pedido de cópia dos documentos que integram o processo, designadamente Programa do Procedimento de Hasta Pública, Edital e respetivos Anexos, poderá ser solicitada pelos meios indicados no número anterior, mediante pagamento da taxa municipal devida, em cumprimento do Regulamento de Taxas do Município da Moita e respetiva Tabela de Taxas.

#### CLÁUSULA 9.ª

##### VISITA/VERIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS VFV

1. Os concorrentes podem verificar as características dos Veículos em Fim de Vida (VFV) a alienar, nas instalações municipais da Ex-Socorquex, sitas na Rua da Classe Operária, 2860-050 Moita.
2. A referida verificação deverá ser previamente agendada através do contacto telefónico n.º 210817023 ou do endereço eletrónico [acruz@mail.cm-moita.pt](mailto:acruz@mail.cm-moita.pt), nos dias úteis, entre as 9h00 e as 16h30, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

3. Decorrido esse período, e independentemente de ter sido ou não realizada a verificação pelos interessados, não poderá ser apresentada qualquer reclamação, exceto no caso de ocorrência superveniente de situação anómala que venha a ser reconhecida como válida pela Comissão.

#### CLÁUSULA 10.ª

##### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer interessado poderá solicitar à Comissão, preferencialmente através do endereço de correio eletrónico [servico.patrimonio@cm-moita.pt](mailto:servico.patrimonio@cm-moita.pt), os esclarecimentos que considere necessários, durante o primeiro terço do prazo compreendido entre a data da publicação do edital e a data de realização da Hasta Pública.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser devidamente identificados e formulados de forma clara e inteligível.
3. O Município da Moita poderá recusar prestar esclarecimentos que considere manifestamente impertinentes ou que se revelem inadequados a formulação da proposta.
4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio oficial do Município da Moita ([www.cm-moita.pt](http://www.cm-moita.pt)) e comunicadas diretamente ao requerente até ao final do segundo terço do prazo compreendido entre a data da publicação do edital e a data de realização da Hasta Pública.

#### CLÁUSULA 11.ª

##### DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. A proposta deverá ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:
  - a) Documentos de habilitação:
    - i. Declaração sob compromisso de honra, elaborada nos termos do modelo constante do **Anexo II – Minuta da Declaração** ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo concorrente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
    - ii. Documentação comprovativa de que o concorrente é operador autorizado, de acordo com a alínea p) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenamento, tratamento, descontaminação, desmantelamento e reciclagem de VFV e emissão de certificados de destruição de VFV;
    - iii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
    - iv. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;

- v. Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;
  - vi. Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção).
- b) Caso o candidato se faça representar no ato público:
- i. Procuração, elaborada nos termos do **Anexo III – Minuta de Procuração**; ou
  - ii. Ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes a um gerente ou administrador, que represente isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue com a assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.
- c) Proposta de preço elaborada nos termos do **Anexo IV – Proposta de Preço**, constante do presente documento, devendo a mesma conter a indicação expressa do valor proposto, o qual deverá ser igual ou superior ao valor base de licitação fixado. O referido valor deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor expresso por extenso
2. Cada proposta deve ser acompanhada de cheque visado ou cheque bancário, emitido à ordem do Município da Moita, no montante correspondente ao valor base fixado.
  3. Todos os documentos referidos no n.º 1 devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
  4. Os candidatos de origem estrangeira estão sujeitos à apresentação dos mesmos documentos exigidos aos candidatos de nacionalidade portuguesa.
  5. O Município da Moita poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.
  6. A prestação culposa de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos:
    - a) A rejeição da respetiva proposta;
    - b) A exclusão do candidato em causa, ou;
    - c) A invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.
  7. Quando se mostre exigido documento oficial que o candidato não possa apresentar por motivo alheio à sua vontade, poderá o mesmo ser substituído por outro documento idóneo, desde que se comprove que o original foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

#### CLÁUSULA 12.ª

#### MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os documentos de habilitação exigidos na **CLÁUSULA 11.ª**, devidamente acondicionados em invólucro opaco e fechado, no qual deve constar, de forma visível, a palavra “**Documentos**”.
2. A proposta de preço, bem como o cheque referido no n.º 2 da **CLÁUSULA 11.ª**, devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, no qual deve constar, de forma visível, a palavra “**Proposta**”.
3. Os invólucros referidos nos números anteriores devem ser inseridos num terceiro invólucro opaco e fechado, designado “**Sobrescrito Exterior**”.
  - a) No rosto do sobrescrito exterior deve constar, de forma legível:
    - A menção “**Sobrescrito Exterior**;
    - A designação do procedimento: “**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) DO MUNICÍPIO DA MOITA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR CARTA FECHADA, COM LICITAÇÃO EM PRAÇA**”;
    - A identificação do proponente.

#### **CLÁUSULA 13.ª**

##### **ENTREGA DA PROPOSTA**

1. A Proposta deverá ser:
  - a) Remetida por correio, em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, ou;
  - b) Entregue em mãos, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo.
2. Em qualquer dos casos, o sobrescrito exterior deve dar entrada no Serviço de Expediente da Câmara Municipal da Moita, ao cuidado da Divisão de Logística e Gestão Patrimonial – Serviço de Património, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, **até as 16h00 do dia 06 de agosto de 2026, sob pena de exclusão.**
4. Caso o envio dos documentos seja efetuado por via postal ou entrega ocorra em local distinto do indicado no número anterior, a responsabilidade por eventuais atrasos será exclusivamente dos candidatos, não podendo estes invocar tal circunstância como fundamento para qualquer reclamação, nomeadamente no caso de os documentos serem rececionados após o termo do prazo fixado para a respetiva entrega.

#### **CLÁUSULA 14.ª**

##### **CAUSAS DE EXCLUSÃO**

1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no **CLÁUSULA 11.ª**, nos exatos termos estabelecidos no presente Programa;
  - b) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo da participação criminal às entidades competentes;
  - c) A não entrega do processo de candidatura até ao termo do prazo fixado;
  - d) A existência de dívidas fiscais ou contribuições em dívida à Segurança Social;
  - e) A existência de dívidas ao Município da Moita, vencidas há mais de 60 (sessenta) dias relativamente à data-limite de liquidação;
2. Constituem causas de exclusão das propostas:
- a) A inobservância do disposto na alínea a, do n.º 1 da **CLÁUSULA 11.ª**, na **CLÁUSULA 12.ª** e no n.º 2 da **CLÁUSULA 13.ª**;
  - b) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação.

#### **CLÁUSULA 15.ª**

##### **ATO PÚBLICO**

1. O ato público realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, 2864-007 Moita, no dia 10 de agosto de 2026, pelas 10h30, perante a Comissão designada para o efeito.
2. A Comissão poderá suspender o ato público e agendar nova data e local para a sua realização, sempre que o número de candidatos ou as condições técnicas o justifiquem.
3. Apenas podem intervir no ato público os proponentes e os seus representantes que, para o efeito, estejam devidamente legitimados.
4. Qualquer interessado poderá assistir ao ato público, sendo que apenas os proponentes ou os seus representantes devidamente credenciados poderão intervir.
5. Após a abertura do ato público, a Comissão identifica o procedimento e procede à abertura dos sobrescritos exteriores, bem como dos invólucros contendo os “Documentos”, mantendo-se inviolados os sobrescritos que contêm as “Propostas”.
6. Seguidamente, a Comissão procede, à leitura da lista de candidatos, ordenada pela data de entrada do processo de candidatura no Serviço de Expediente da Câmara Municipal da Moita.
7. Procede-se, então, à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
8. Interrompe-se o ato público para a Comissão, em sessão privada, analisar os documentos de habilitação dos candidatos.

9. Os documentos serão rubricados pela Comissão, que deliberará sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, excluindo aqueles que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 1 da **CLÁUSULA 14.ª**.
10. Reaberto o ato público, a Comissão comunica as deliberações adotadas, podendo os candidatos apresentar, no momento, reclamação escrita fundamentada.
11. As reclamações apresentadas serão apreciadas e decididas pela Comissão, que confirmará a lista dos candidatos admitidos e deliberará, se necessário, sobre nova data para continuação do ato.
12. Das decisões da Comissão cabe recurso para o órgão competente, identificado no n.º 2 da **CLÁUSULA 1.ª**, sem efeito suspensivo, pelo que a sua apresentação não obsta ao normal prosseguimento do procedimento.
13. A Comissão procederá à abertura dos invólucros das “Propostas”, deliberando sobre a exclusão das que não respeitem o disposto no n.º 2 da **CLÁUSULA 14.ª**.
14. As deliberações tomadas pela Comissão no decurso do ato público consideram-se notificadas aos interessados no próprio ato, não havendo lugar a outra forma de notificação.
15. Concluída a fase de admissão das propostas, inicia-se a praça, tendo por base de licitação o valor mais elevado das propostas admitidas.
16. A licitação será efetuada verbalmente pelos candidatos ou representantes legalmente legitimados com poderes bastantes.
17. O valor mínimo de lanço é de 100,00€ (cem euros), podendo ser licitados múltiplos desse valor.
18. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão “Arrematado” ao candidato X”.
19. A Comissão poderá excluir participantes que perturbem o normal funcionamento da Hasta.
20. Caso, por motivo justificado, o ato não se possa realizar na data fixada, ou seja, necessário interrompê-lo, os candidatos serão notificados da nova data e hora.
21. Findo o procedimento, será lavrada a ata do ato público.
22. Não é permitida a captação de imagens durante a fase de licitação, salvo autorização expressa da Comissão.
23. Atendendo à especificidade do procedimento, a Comissão poderá proceder a ajustamentos às regras de licitação anteriormente previstas.
24. Caso não sejam apresentadas propostas, considera-se o ato público deserto.

#### **CLÁUSULA 16.ª**

#### **ADJUDICAÇÃO**

1. Concluída a licitação, a Comissão procede à adjudicação ao proponente que tiver apresentado o preço mais elevado, mediante Auto de Arrematação, o qual deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão e pelo arrematante.
2. Para que a adjudicação seja válida, terá de ser efetuado o pagamento do valor da arrematação, a efetuar no dia da Praça, com a assinatura do auto, nos termos da alínea a) da **CLÁUSULA 18.ª** deste Programa.
3. Em caso de desistência, a Comissão pode adjudicar ao proponente do lanço imediatamente inferior.
4. O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias pagas.
5. O Município da Moita reserva-se no direito de não adjudicar no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou se verificar conluio entre os arrematantes.

**CLÁUSULA 17.ª**  
**NÃO ADJUDICAÇÃO**

1. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:
  - a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
  - b) Todos os candidatos ou todas as propostas tenham sido excluídos;
  - c) Nenhum concorrente haja licitado ou a licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação fixado;
  - d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem;
  - f) Incumprimento das condições de pagamento previstas na **CLÁUSULA 18.ª**;
  - g) Quando existam fundados indícios de conluio entre os candidatos;
  - h) Prestação de falsas declarações;
  - i) Falsificação de documentos.
2. Caso a adjudicação já tenha ocorrido e se venha a apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, procede-se à anulação da adjudicação, sem prejuízo do apuramento de eventual responsabilidade civil e/ou criminal, nos termos da lei.
3. Sem prejuízo do disposto quanto ao conluio entre proponentes, nas situações de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por facto imputável ao interessado, poderá o bem ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior.
4. A não adjudicação, a anulação e a caducidade da adjudicação, por facto imputável ao adjudicatário,

legitimam a entidade adjudicante à não restituição de qualquer valor já entregue por aquele, com possível comunicação às entidades competentes, em termos de responsabilidade civil e criminal, quando aplicável.

5. No caso de o procedimento de Hasta Pública não resultar na adjudicação da alienação dos veículos por ausência de propostas, por exclusão das que tenham sido eventualmente apresentadas ou por não conclusão do processo de adjudicação de acordo com o presente programa, aplicar-se-á o procedimento de negociação direta, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

#### **CLÁUSULA 18.ª**

##### **PAGAMENTO**

1. O pagamento do valor da arrematação será efetuado no dia da Hasta Pública, até às 16h30, na Tesouraria da Câmara Municipal do Município da Moita, sob pena da mesma ficar sem efeito.
2. Ao pagamento do valor da arrematação acresce o IVA à taxa geral em vigor, se aplicável.
3. O pagamento do valor da arrematação constitui condição indispensável à remoção dos VFV das instalações municipais.
4. O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou legislação aplicável, quando imputáveis ao arrematante, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues.

#### **CLÁUSULA 19.ª**

##### **REMOÇÃO DOS BENS**

1. O adjudicatário terá de proceder à remoção / levantamento dos VFV no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Auto de Arrematação.
2. Os meios necessários para a retirada dos VFV deverão ser assegurados pelo adjudicatário, bem como quaisquer despesas daí decorrentes.
3. A remoção / levantamento dos VFV deve ser efetuada pelos meios adequados, de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro, em conjugação com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.
4. A guia eletrónica de acompanhamento de resíduos deve também acompanhar os mesmos, sendo igualmente disponibilizada ao Município da Moita.
5. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, erros de descrição ou desacordo com as especificações do **Anexo I – Listagem dos VFV** do presente Programa do Procedimento.
6. Qualquer que seja a dificuldade que sobrevenha na remoção dos VFV, não será alterado o preço de adjudicação, entendendo-se que o adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições em que se encontravam os veículos a remover.

**CLÁUSULA 20.ª**

**OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.
2. O adjudicatário obriga-se a emitir e a remeter ao Município da Moita o original do certificado de destruição e desmantelamento de cada VFV no prazo máximo de 30 (trinta) dias após remoção dos mesmos.
3. O adjudicatário obriga-se também a enviar ao Município da Moita cópia do pedido de cancelamento de matrícula de cada VFV junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT).
4. É também da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados a pessoas ou bens, aquando da retirada dos VFV das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.
5. O adjudicatário terá de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos VFV, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.
6. Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização ambiental.
7. O adjudicatário obriga-se, sempre que os serviços competentes do Município o julgarem pertinente, a facultar a visita às instalações nos locais onde se desenvolvem as diferentes fases de tratamento, a representantes do Município devidamente credenciados

**CLÁUSULA 21.ª**

**PENALIDADES**

Pelo incumprimento da obrigação de remoção dos bens no prazo estipulado poderá ser aplicada uma penalidade pecuniária ao adjudicatário no montante de 100,00€ (cem euros) por cada dia de atraso nessa remoção.

**CLÁUSULA 22.ª**

**PRAZOS**

O cômputo dos prazos referidos no presente Programa do Procedimento, sempre que outra referência não exista, é feito em dias úteis.

**CLÁUSULA 23.ª**

**CONSENTIMENTO**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Hasta Pública destina-se exclusivamente à tramitação do respetivo procedimento, incluindo as fases de análise, adjudicação, celebração e execução contratual.

2. O titular dos dados pessoais presta, pelo presente ato, o seu consentimento livre, específico, informado e explícito para o tratamento dos dados fornecidos, através de manifestação positiva e inequívoca de vontade, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea a), do RGPD, comprometendo-se o Município da Moita a assegurar o cumprimento dos princípios da licitude, lealdade, transparência, minimização, exatidão, conservação e integridade da informação.
3. Os dados pessoais não serão transmitidos a terceiros, salvo se tal for exigido por força de disposição legal ou judicial. O titular dos dados goza dos direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, podendo exercê-los junto do responsável pelo tratamento, identificado nos termos do regulamento interno de proteção de dados da entidade.

#### **CLÁUSULA 24.ª**

##### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em caso de omissão, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no Regime da Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e no Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, bem como na demais legislação aplicável em vigor.

Listagem dos VFV

1. Marca: Toyota; Modelo: Autocarro de 27 lugares; Matrícula: 96-51-JB



2. Marca: PASQUALI; Modelo: 956/603; sem Matrícula



3. Marca: DAEDONG; Matrícula: 23-CP-26



4. Reboque com matrícula L167338



5. Marca: AERIAL; Modelo: E12; Matrícula: P-91002



6. Marca: Renault; Modelo: KANGOO; Matrícula: 38-15-SR



7. Marca: Ford; Modelo: Transit; Matrícula: 40-03-UH



8. Marca:Volvo; Modelo: FL 615; Matrícula:45-72-OT



9. Marca: Volvo; Modelo:FM7 250; Matrícula:50-06-RZ



10. Marca:Ford; Modelo:Ranger; Matrícula:38-FL-24



11. Marca:Volvo; Modelo:FL-H15-34 (4x2); Matrícula:51-12-UH



### Minuta da Declaração

1. \_\_\_\_\_(Nome ou denominação social), \_\_\_\_\_(número de contribuinte ou de identificação de pessoa coletiva), \_\_\_\_\_(número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, no caso de pessoa singular), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente em \_\_\_\_\_/ ou/ com sede em \_\_\_\_\_(no caso de ser uma pessoa coletiva), representada por (1) \_\_\_\_\_(nome dos titulares dos corpos sociais com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva e da conservatória do registo comercial onde se encontra registada), tendo conhecimento das peças da Hasta Pública para ..... a realizar no dia XX/XX/XXXX, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos: (2)
  - a) \_\_\_\_\_
  - b) \_\_\_\_\_
2. Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) (5);
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) (8);
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (9);
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (10);
  - f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município da Moita;
  - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (11);

- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (13);
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (14) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15) (16):
- Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742//JAI, do Conselho;
  - Fraude, na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade de adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave.
4. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data)

---

Assinatura do candidato ou do representante legal do candidato, não carece de ser reconhecida

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no Programa do Procedimento da Hasta Pública.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



### Anexo III

#### Minuta de Procuração

\_\_\_\_\_ (Nome) (1) representado neste ato por \_\_\_\_\_, com poderes o efeito, constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (nome do procurador), titular do cartão de cidadão / bilhete de identidade / passaporte n.º \_\_\_\_\_, a quem confere os poderes necessários para o/a representar na Hasta Pública promovida pelo Município de Moita, a realizar no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nos termos do Edital n.º...../.... e respetivo Programa do Procedimento, que tem por objeto a Hasta Pública, para..... (2).

Nos poderes de representação aqui atribuídos, incluem-se, em especial, os de participar e intervir no procedimento, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e, muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas no Programa do Procedimento, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento do preço, pelo candidato ao Município de Coimbra, nos termos definidos no Edital e no Programa do Procedimento, bem como assinar os respetivos autos de arrematação e proceder ao pagamento do sinal. O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Moita, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

Data, \_\_\_\_\_ (Assinatura(s) suficiente(s) para obrigar o candidato, reconhecida(s) legalmente nessa qualidade)

(1) Aplicável a pessoas coletivas e representantes de pessoas singulares.

(2) Descrever todos os lotes e imóveis para os quais deseja constituir representação



Anexo IV

**Proposta de Preço**

\_\_\_\_\_, abaixo-assinado, com residência em \_\_\_\_\_ por sim ou na qualidade de \_\_\_\_\_(diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o Edital publicado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, de acordo com o estipulado no programa do procedimento denominado **“HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VfV) DO MUNICÍPIO DA MOITA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR CARTA FECHADA, COM LICITAÇÃO EM PRAÇA”**, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece a quantia de: \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_\_(dia) de \_\_\_\_\_(mês) de 2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar)